



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano I, Edição 085, sexta-feira, 19 de novembro de 2021.



DECRETO Nº 075/2021/GP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno das atividades sociais, econômicas e esportivas, que sofreram restrições em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de Covid-19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 062, de 30 de setembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do município de Trindade;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade do retorno das atividades sociais e econômicas, tendo em vista os recentes resultados obtidos tanto com as medidas restritivas adotadas como o elevado contingente de vacinação;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina, a partir de 20 de novembro de 2021, o plano de convivência com a Covid-19, que trata da retomada das atividades sociais, econômicas e esportivas, nas modalidades profissional e amador, em todo o município de Trindade.

Art. 2º Em todo o território do município de Trindade, o atendimento ao público e funcionamento das atividades sociais, econômicas e esportivas, podem ocorrer em qualquer dia da semana, sem restrição de horário.

Art. 3º Fica autorizado em todo território municipal a realização de eventos culturais, shows e bailes, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano I, Edição 085, sexta-feira, 19 de novembro de 2021.



abertos, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares e restaurantes, sem restrição de horário.

Art. 4º Permanece obrigatório, em todo território municipal, o uso de máscaras e álcool em gel pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos.

Parágrafo único. Os órgãos públicos e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 5º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação de regência.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Ficam revogados, a partir de 20 de novembro de 2021, os Decretos nºs 003/2021, 025/2021, 027/2021, 031/2021, 033/2021, 037/2021, 039/2021, 043/2021, 047/2021050/2021, 052/202110 e 062/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Trindade, Estado de Pernambuco, 19 de novembro de 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**, no uso de suas atribuições legais e levando em consideração o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 032/2021, Processo Licitatório nº 053/2021, que teve como objeto Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar dos alunos das turmas do 2º, 5º e 9º anos (ensino híbrido) da Rede Municipal de Ensino do Município de Trindade/PE, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do certame, que declarou vencedora a empresa **V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.082.105/0001-11, em razão da mesma ter apresentado o menor preço unitário (critério de julgamento do certame), perfazendo o valor global de R\$ **306.867,30 (trezentos e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)**.

Trindade/PE, 12 de novembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano I, Edição 085, sexta-feira, 19 de novembro de 2021.



HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Contrato nº 035/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE TRINDADE Contratada: empresa V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS-ME, com sede na Rua Luiz Gomes De Araújo nº 780, Bairro Centro, na cidade de Quixelo - CE, CNPJ n.º35.082.105/0001-11. **Vinculação:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2021. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar dos alunos das turmas do 2º, 5º e 9º anos (ensino híbrido) da Rede Municipal de Ensino do Município de Trindade/PE. **Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega devidamente realizada, aprovada e atestada pela Secretaria solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à Secretaria, que providenciará solicitação de empenho ao setor competente, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. **Recursos** Unidade Orçamentária: 02.05 Programa Atividade: 2038/2042/2044/2046/2031/2141 Elemento Despesa: 3.3.90.30 Ficha: 227/253/266/278/322/193 **Valor global: R\$ 306.867,30 (trezentos e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).** **Prazo de Vigência:**120 (cento e vinte) dias. **Data de assinatura:** 18/11/2021. **Signatários:** pelo Município, HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO e, pela Contratada, V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS-ME

Trindade (PE), 18 de novembro de 2021.

Helbe da Silva Rodrigues Nascimento
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TRINDADE (PE) **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021

Processo Licitatório nº 057/2021. CPL. Serviço. **Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa (s) para prestação de serviços de hospedagem na cidade do Recife, incluindo o fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço, lanche e janta), com ambiente exclusivo para atender aos pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora de Domicílio) do Município de Trindade-PE. **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 19 de novembro de 2021 às 08h00min até o dia 01 de dezembro de 2021 às 08h00min. **Abertura das Propostas:** 01 de dezembro de 2021 às 08h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 01 de dezembro de 2021 às 09h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> ou através no site www.trindade.pe.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano I, Edição 085, sexta-feira, 19 de novembro de 2021.



Trindade/PE, 18 de novembro de 2021.

Maria Renata Fernandes de Sousa Lins
Pregoeira do Município
